

RESOLUÇÃO Nº 121/2012

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual e Reajuste de Vencimento dos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Andradas.

A Câmara Municipal de Andradas, por seus representantes, aprova, e a Mesa Diretora da Casa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º - A remuneração dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal, são revistas nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, mediante a aplicação do percentual de 6,08% (seis vírgula zero oito por cento), correspondente à variação do INPC no exercício de 2011.

Art. 2.º - Fica concedido o aumento real nos salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal pelo índice de 3,92% (três vírgula noventa e dois por cento), cujo percentual deverá ser somado ao da revisão de que cuida o art. 1.º, totalizando 10% (dez por cento) de reajuste.

Art. 3.º - Fica concedido aos Vereadores e aos cargos de Assessor Jurídico e Chefe de Gabinete da Câmara Municipal, a aplicação do percentual de 6,08% (seis vírgula zero oito por cento).

Art. 4.º - A revisão e o reajuste de que tratam os artigos anteriores desta Lei, têm efeito retroativo a 1.º de março de 2012.

Art. 5.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, vinte e nove de março de 2012.

Paulo Diogo Rosa
Presidente da Mesa

Alexandre de S. Franco
Vice-Presidente

Hamilton Raimundo
Secretário